



			MARCA SANTA CLARA.		
22	120	FARDO	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGÂNCIA DIVERSAS, FARDO C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BATUTA.		
23	20	CX	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA C/100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIMPANO.		
24	400	UNID.	FLANELA DE ALGODÃO LARANJA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACARIA.		
25	500	UNID.	SACO DE PANO CRU ALVEJADO NA COR BRANCA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTIL.		
26	30	UNID.	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.		
27	30	UNID	VASSOURA PIAÇAVA , Nº 03, COM CABO DE MADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.		
28	30	UNID	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREDILETA.		
29	50	CX	SABONETE LIQUIDO C/ DOSADOR, 350 ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREMISSE.		
30	800	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L, EMBALAGEM C/25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EMBA LIXO.		
31	800	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L, EMBALAGEM C/ 10 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA MARIA.		
32	150	FARDO	PAPEL TOALHA COZINHA, BRANCO, FARDO C/12 UNIDADES C/ 2 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLUS.		
33	150	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO, FARDO C/ 5 UNIDADES DE 1000 CADA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA UNO.		
34	150	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA C/ 4 ROLOS DE 30M X 10 CM EM CADA ROLO, FARDO C/ 15 EMBALAGENS C/ 4 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PERSONAL.		
35	150	UNID.	PANO DE PRATO, BRANCO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTIL.		

36	200	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO M, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.		
37	200	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO G, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.		
38	50	CX	PURIFICADOR BOM AR CX C/ 12 UNIDADES DE 360 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AIR WICK.		
39	30	UNID.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA LONGO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLE.		
40	400	UNID.	ALCOOL GEL 470 GR 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.		
41	60	UNID.	ALCOOL GEL 5LTGR. 70% ANTISSÉPTICO, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.		
42	10	CX	LIMPA VIDROS – VIDREX – CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA VEJA		
43	10	CX	LIMPA MÓVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLIFLOR		
44	10	CX	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, DESINCRUSTANTE ALCALINO, CAIXA COM 5 UNIDADES, COM 1L CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DIABO VERDE		
45	100	UN	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, TIRA ENCARDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AZULIM		

2 DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

- A fornecedora deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Santa Luzia- Rua Direita, nº 750, bairro Centro, na cidade de Santa Luzia.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado conforme a demanda necessária à Câmara e no endereço da FORNECEDORA, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A Câmara deverá pagar à FORNECEDORA os valores constantes do preço do item



de forma parcelada, conforme requisição emitida pela Câmara-ÓRGÃO GERENCIADOR-, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

- Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o fornecimento do objeto, correrá por conta da FORNECEDORA. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela FORNECEDORA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e respectivo boleto.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5 DAS OBRIGAÇÕES

- O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Segunda.
- A FORNECEDORA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
- A FORNECEDORA obriga-se a:
 - Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
 - Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMSL;
- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA qualquer acidente, danos a terceiros, dentre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia - MG, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento de material objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional do fornecimento dos materiais de consumo e limpeza objeto deste edital;
- Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos itens de consumo e limpeza destinados à Câmara Municipal;



- Prestar e manter o objeto deste, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente a FORNECEDORA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;
- Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com execução do objeto em pauta;
- A Câmara Municipal obriga-se a:
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados em Ata;
 - Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
 - Notificar a FORNECEDORA quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com a ata;
 - Dirimir dúvidas e orientar a FORNECEDORA em todos os casos omissos;
 - Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela Câmara, não deverão ser interrompidos.

VI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VI.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR com preço registrado que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

VI.2. O Fornecedor com preço registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - I – 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
 - II – 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
 - III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Santa Luzia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

VI.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI.5. A multa será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

VI.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

VI.7. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

VI.8. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá o Fornecedor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado a respeito.

VI.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação em Jornal (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

VI.10. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

VII. DAS JUSTIFICATIVAS

É urgente e necessária a aquisição de material de consumo e limpeza, os quais



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

constituem demanda contínua desta Casa Legislativa e são necessários para manutenção das atividades legislativas e da Administração. Tal urgência se acentua pelo fato de estar no início de uma nova gestão, bem como pela necessidade de dar início a processos licitatórios, cujo objeto faz parte das necessidades permanentes da Casa Legislativa.

Acerca da escolha pela forma presencial para a realização do presente pregão, cumpre esclarecer que o pregão eletrônico demanda a instalação de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet.

Todavia, embora este órgão licitante possua acesso à internet, a demanda de aquisição de bens e serviços é pequena, inclusive quando comparada à demanda dos órgãos do Poder Executivo, motivo pelo qual não seria razoável a realização de grandes gastos para a implantação do sistema necessário para a realização do pregão eletrônico (aquisição de maquinário, treinamento de pessoal, manutenção da rede etc).

Ainda sobre a realização da licitação em sua forma presencial, necessário pontuar que são poucos os fornecedores dessa localidade, que costumam se interessar em contratar com esta Câmara, que dominam os recursos eletrônicos.

Dessa forma, a realização do pregão de forma presencial, além de promover a competitividade do certame, mostra-se capaz de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Vale mencionar que a sessão do certame é pública, sendo amplamente divulgada e transmitida via internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Luzia.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência:
Processo Licitatório nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Pregão Presencial nº 003/2024
Registro de Preços nº 003/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a Câmara Municipal de Santa Luzia, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador WAGNER DE ANDRADE PEREIRA, nos termos do art.15 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e, ainda, nos termos do instrumento convocatório, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

I. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA**, para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ARP

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ _____ (_____).

2.2 Os preços unitários registrados são os seguintes:

PRODUTOS PERECÍVEIS					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL



1	180	CX	CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS/CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES.		
2	60	CX	CHÁ MATE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CX C/ 30 UNID.QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MATTE LEÃO.		
3	550	UNID.	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ,500 GRAMAS . QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COTOCHÉS.		
4	90	FARDOS	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5 KG, FARDO COM 6 UNIDADES DE 5 KG, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELTA.		
5	170	CX	LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNID. DE 1 L, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COTOCHÉS.		
6	20	CX	ADOÇANTE LÍQUIDO, 200ML, CX C/ 12 UNID. DE 200ML QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ZERO- CAL.		

PRODUTOS DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
7	50	CX	FÓSFORO CX C/ 10 CAIXINHAS C/ 40 PALITOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FIAT LUX(PINHEIRO).		
8	80	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ ,CX C/ 5000 UNID.(50X100). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS.		
9	200	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA,CX C/ 2500 UNID.(25X100).QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS.		
10	30	CX	FILTRO DE PAPEL MELITA COD. 103,CX C/40 CARTUCHOS C/ 30 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES.		
11	60	UNID.	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL PANO EXTRA GRANDE		

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	80	CX	CERA LIQUIDA P/PISO DE MADEIRA , CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA.		
13	30	CX	LIMPADOR PERFUMADO (FRAGÂNCIAS DIVERSAS) DE 500 ML. CX C/24 UNID.		



			QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU PERFUMES.		
14	60	CX	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML P/ LIMPEZA GERAL, CX C/ 24 UNIDADES DE 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU MULTIIISO.		
15	80	CX	DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CX C/ 24 UNID. DE 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPÊ.		
16	40	EMB.	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPÊ.		
17	10	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG, CX C/ 24 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIXAN.		
18	80	CX	ALCOOL LIQUIDO DE 1 L , CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA START.		
19	80	CX	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA.		
20	30	FARDO	ESPONJA DE AÇO, FARDO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BOMBRIL.		
21	80	CX	CORO LIQUIDO DE 1 L , CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA.		
22	120	FARDO	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGÂNCIA DIVERSAS, FARDO C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BATUTA.		
23	20	CX	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA C/100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIMPANO.		
24	400	UNID.	FLANELA DE ALGODÃO LARANJA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACARIA.		
25	500	UNID.	SACO DE PANO CRU ALVEJADO NA COR BRANCA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTIL.		
26	30	UNID.	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.		
27	30	UNID	VASSOURA PIAÇAVA , Nº 03, COM CABO DE MADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.		
28	30	UNID	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREDILETA.		



29	50	CX	SABONETE LIQUIDO C/ DOSADOR,350 ML,FRAGÂNCIA DIVERSAS, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREMISSE.		
30	800	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L, EMBALAGEM C/25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EMBA LIXO.		
31	800	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L, EMBALAGEM C/ 10 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA MARIA.		
32	150	FARDO	PAPEL TOALHA COZINHA, BRANCO,FARDO C/12UNIDADES C/ 2 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLUS.		
33	150	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS,BRANCO, FARDO C/ 5 UNIDADES DE 1000 CADA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA UNO.		
34	150	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA C/ 4 ROLOS DE 30M X 10 CM EM CADA ROLO,FARDO C/ 15 EMBALAGENS C/ 4 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PERSONAL.		
35	150	UNID.	PANO DE PRATO, BRANCO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTIL.		
36	200	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO M,AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.		
37	200	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO G, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.		
38	50	CX	PURIFICADOR BOM AR CX C/ 12 UNIDADES DE 360 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AIR WICK.		
39	30	UNID.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA LONGO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLE.		
40	400	UNID.	ALCOOL GEL 470 GR 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.		
41	60	UNID.	ALCOOL GEL 5LTGR 70% ANTISSÉPTICO, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.		
42	10	CX	LIMPA VIDROS – VIDREX – CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA VEJA		
43	10	CX	LIMPA MÓVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU		



			SIMILAR A MARCA POLIFLOR		
44	10	CX	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, DESINCRUSTANTE ALCALINO, CAIXA COM 5 UNIDADES, COM 1L CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DIABO VERDE		
45	100	UN	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, TIRA ENCARDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AZULIM		

2.3.A contratação dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal.

2.4. O Fornecedor, para fins de prestar os fornecimentos do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital do Processo Licitatório, em epígrafe, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

III. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda necessária à Câmara e no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.A Câmara deverá pagar à FORNECEDORA os valores constantes do preço do item de forma parcelada, conforme requisição emitida pela Câmara-ÓRGÃO GERENCIADOR-, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

4.2.Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o fornecimento do objeto, correrá por conta da FORNECEDORA. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela FORNECEDORA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

4.3.O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e respectivo boleto.

4.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.5.O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.6.Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

V. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme



descrito na Cláusula Segunda.

5.2.A FORNECEDORA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.3.A FORNECEDORA obriga-se a:

5.3.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

5.3.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMSL;

5.3.3. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.3.4. Será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA qualquer acidente, danos a terceiros, dentre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia - MG, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

5.3.5. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos de consumo e limpeza- objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.3.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional do fornecimento dos produtos de consumo e limpeza objeto deste edital;

5.3.7. Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos produtos de consumo e limpeza - destinados à Câmara Municipal;

5.3.8. Prestar e manter o objeto deste, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

5.3.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

5.3.11. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente a FORNECEDORA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;

5.3.12. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

5.3.13. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

5.4.A Câmara Municipal obriga-se a:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados em Ata;

5.4.3. Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.4.4. Notificar a FORNECEDORA quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

5.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com a ata;

5.4.6. Dirimir dúvidas e orientar a FORNECEDORA em todos os casos omissos;

5.4.7. Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua



proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela Câmara, não deverão ser interrompidos.

VI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR com preço registrado que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2. O Fornecedor com preço registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - I – 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
 - II – 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
 - III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Santa Luzia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5. A multa será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

6.7. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá o Fornecedor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado a respeito.

6.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação em Jornal (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

6.10. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

VII. DA VIGÊNCIA DA ARP

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

VIII. DA ALTERAÇÃO DA ARP

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IX. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá à empresa signatária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

9.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

9.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

X. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado.



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

XI. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia/MG, ___ de _____ de _____.

P/ Câmara Municipal de Santa Luzia
WAGNER DE ANDRADE PEREIRA – Presidente

P/ Empresa Vencedora do Certame
Representante Legal

Testemunha 1
Nome e RG
Testemunha 2
Nome e RG



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência:
Processo Licitatório nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Pregão Presencial nº 003/2024
Registro de Preços nº 003/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG

Prezados Senhores,

Tem a presente, a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, formular lances, assinar e impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____
Profissão: _____ Cédula
de Identidade: RG nº _____ Órgão Emissor _____
CPF _____ Residência/Domicílio: _____
Função/cargo na Empresa: _____

Atenciosamente,

Local e Data.

_____ Empresa licitante – CNPJ

_____ Nome por extenso do Representante
Legal

_____ Assinatura do Representante Legal
Cargo: Função:

(ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

Referência:
Processo Licitatório nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Pregão Presencial nº 003/2024
Registro de Preços nº 003/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, fazendo jus, portanto, ao tratamento diferenciado na condução do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data.

_____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:
Processo Licitatório nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Pregão Presencial nº 003/2024
Registro de Preços nº 003/2024

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no pregão presencial, em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

Local e Data.

_____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. **Deve ser apresentado fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

1



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência:
Processo Licitatório nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Pregão Presencial nº 003/2024
Registro de Preços nº 003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data **não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;**
- 2- Que **não foi declarada inidônea** perante o Poder Público;
- 3- Que se **compromete a informar, a superveniência de ato decisório que a impeça de contratar com a Administração Pública**, durante a tramitação do procedimento licitatório ou na vigência da ARP;
- 4- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, **não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Obs.: Colocar ressalva acima, se for o caso.)

Local e Data.

_____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada



pelo representante legal.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência:
Processo Licitatório nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Pregão Presencial nº 003/2024
Registro de Preços nº 003/2024

Nome da empresa proponente: _____
CNPJ-MF: _____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax/E-mail: _____

PRODUTOS PERECÍVEIS					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	180	CX	CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS/CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES.		
2	60	CX	CHÁ MATE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CX C/ 30 UNID.QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MATTE LEÃO.		
3	550	UNID.	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ,500 GRAMAS . QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COTOCHÉS.		
4	90	FARDOS	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5 KG, FARDO COM 6 UNIDADES DE 5 KG, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELTA.		
5	170	CX	LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNID. DE 1 L, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COTOCHÉS.		

04



6	20	CX	ADOÇANTE LÍQUIDO, 200ML, CX C/ 12 UNID. DE 200ML QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ZERO- CAL.		
---	----	----	--	--	--

PRODUTOS DE CONSUMO					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
7	50	CX	FÓSFORO CX C/ 10 CAIXINHAS C/ 40 PALITOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FIAT LUX(PINHEIRO).		
8	80	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ ,CX C/ 5000 UNID.(50X100). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS.		
9	200	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA,CX C/ 2500 UNID.(25X100).QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS.		
10	30	CX	FILTRO DE PAPEL MELITA COD. 103,CX C/40 CARTUCHOS C/ 30 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES.		
11	60	UNID.	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL PANO EXTRA GRANDE		

PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	80	CX	CERA LIQUIDA P/PISO DE MADEIRA , CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA.		
13	30	CX	LIMPADOR PERFUMADO (FRAGÂNCIAS DIVERSAS) DE 500 ML. CX C/24 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU PERFUMES.		
14	60	CX	LIMPADOR MULTIUSO,500 ML P/ LIMPEZA GERAL,CX C/ 24 UNIDADES DE 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU MULTIUSO.		
15	80	CX	DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CX C/ 24 UNID. DE 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPÊ.		
16	40	EMB.	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPÊ.		
17	10	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG. CX C/ 24 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIXAN.		
18	80	CX	ALCOOL LIQUIDO DE 1 L , CX C/ 12		



			UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA START.		
19	80	CX	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA.		
20	30	FARDO	ESPONJA DE AÇO, FARDO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BOMBRIL.		
21	80	CX	CORO LÍQUIDO DE 1 L, CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA.		
22	120	FARDO	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGÂNCIA DIVERSAS, FARDO C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BATUTA.		
23	20	CX	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA C/100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIMPANO.		
24	400	UNID.	FLANELA DE ALGODÃO LARANJA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACARIA.		
25	500	UNID.	SACO DE PANO CRU ALVEJADO NA COR BRANCA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTEL.		
26	30	UNID.	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.		
27	30	UNID	VASSOURA PIAÇAVA, Nº 03, COM CABO DE MADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.		
28	30	UNID	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREDILETA.		
29	50	CX	SABONETE LÍQUIDO C/ DOSADOR, 350 ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREMISSE.		
30	800	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L, EMBALAGEM C/25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EMBA LIXO.		
31	800	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L, EMBALAGEM C/ 10 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA MARIA.		
32	150	FARDO	PAPEL TOALHA COZINHA, BRANCO, FARDO C/12 UNIDADES C/ 2 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLUS.		
33	150	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO, FARDO C/ 5 UNIDADES DE 1000 CADA.		



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

			QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA UNO.		
34	150	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA C/ 4 ROLOS DE 30M X 10 CM EM CADA ROLO, FARDO C/ 15 EMBALAGENS C/ 4 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PERSONAL.		
35	150	UNID.	PANO DE PRATO, BRANCO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTEL.		
36	200	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO M, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.		
37	200	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO G, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.		
38	50	CX	PURIFICADOR BOM AR CX C/ 12 UNIDADES DE 360 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AIR WICK.		
39	30	UNID.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA LONGO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLE.		
40	400	UNID.	ALCOOL GEL 470 GR 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.		
41	60	UNID.	ALCOOL GEL 5LTGR 70% ANTISSÉPTICO, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.		
42	10	CX	LIMPA VIDROS – VIDREX – CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA VEJA		
43	10	CX	LIMPA MÓVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLIFLOR		
44	10	CX	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, DESINCRUSTANTE ALCALINO, CAIXA COM 5 UNIDADES, COM 1L CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DIABO VERDE		
45	100	UN	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, TIRA ENCARDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AZULIM		

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2024 e Registro de Preço nº 003/2024, Edital nº 003/2024, responsabilizando-se a licitante pela veracidade desta informação.



II - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos.

III- Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, mão de obra, combustíveis, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais, e outros que venham a incidir sobre o objeto.

IV - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

VALIDADE DE PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: A Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente, conter carimbo e deve ser assinada pelo representante legal.